

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DA CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA/PR**

Ref.: - Edital de Licitação Pregão Presencial 105/2020

Processo Administrativo nº 200/2020

ANGIOMEDIC COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.285.266/0001-06, situada a Av. Ayrton Senna da Silva, N.º 830, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, CEP: 86.050-460, neste ato representada seu legítimo representante legal, vem perante Vossa Excelência apresentar **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** do Recurso Administrativo apresentado pela ULTRA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, já qualificada, com as inclusas razões expor e requerer o que se segue:

1. DO MÉRITO. DOS FATOS

Atendendo o chamamento da CAAPSML para o certame de licitação, a RECORRIDA apresentou sua proposta, juntamente com os documentos pertinentes, objetivando participar da Licitação sob a modalidade de Pregão para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos de HEMODINAMICA, dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML)

A Recorrente, irresignada, insurgiu-se contra o Lote nº 34 do Pregão PG/CAAPSML nº 105/2020, com alegações, frágeis e infundadas.

Alega a Recorrente, em apertada síntese, que já seria fornecedora do produto descrito por ocasião da Ata do Pregão PG/CAAPSML 243/2019, Lote nº 24 cujo contrato permanece vigente, com término para 04/11/2020, desta forma não poderia ser prejudicada por um novo contrato, mais especificamente o Lote nº 34 do Pregão PG/CAPSML nº 105/2020, vez que o mesmo engloba boa parte dos seus produtos fornecidos, vindo desrespeitar o seu direito em fornecê-los, além de causar conflito no fornecimento, prejudicando o desempenho de um certame em desenvolvimento. Ao final pugnou pela declaração de nulidade do lote nº 34 do Pregão 0105/2020 por confrontar diretamente com o lote nº 24 do Pregão PG/CAAPSML 243/2019, devendo ser cancelado para posteriores ajustes.

No entanto as Razões do Recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades devem ser tão logo rechaçadas.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.

A *quaestio juris* principal versada refere-se à possível conflito entre os materiais inseridos no lote nº 34 do Pregão 0105/2020 com aqueles inseridos no lote nº 24 do Pregão PG/CAAPSML 243/2019, o qual a Recorrente sagrou-se vencedora, sendo o contrato de fornecimento vigente até 04/11/2020.

Data vênia, falece razão.

Veja bem, o Lote nº 34 do Pregão PG/CAAPSML nº 105/2020 prevê o fornecimento dos seguintes produtos:

Lote: 0034	Lote 034					
0001	30.36.30440	STENT FARMACOLÓGICO CORONÁRIA	30,00	UN	3.090,00	92.700,00
		PRÓTESE (STENT) CORONÁRIA, DIÂMETRO DE 2,75MM A 4MM (INTERVALO DE NO MÁXIMO 0,5MM), COMPRIMENTO DE 08MM A 44MM (MÍNIMO DE 10 MEDIDAS), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LIGA CROMO-COBALTO OU PLATINA CROMO, BALÃO EXPANSÍVEL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, ELUÍDO (REVESTIDO) COM PACLITAXEL, ZOTAROLIMUS, SIROLIMUS, EVEROLIMUS OU BIOLIMUS, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA "0,014".				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 92.700,00

Por sua vez, o Lote nº 24 do Pregão PG/CAAPSML 243/2019, o qual a Recorrente sagrou-se vencedora e vem fornecendo , trata-se dos seguintes produtos:

- Prótese (Stent) Coronária, Para Lesões Longas, Diâmetro De 3mm A 5mm (Intervalo De No Máximo 0,5mm), Comprimento De 38mm (+/- 5), Material Aço Inoxidável, Liga Cromo-Cobalto Ou Platina Cromo, Montado Em Cateter Balão, Sistema De Troca Rápida, Eluído (Revestido) Com Paclitaxei, Zotarolimus, Sirolimus, Everolimus Ou Biolimus.

Ora, consoante se denota, se tratam de próteses (materiais cirúrgicos) com diâmetros e comprimentos distintos, ou seja, possuem características técnicas diferentes, por essa razão não irão conflitar entre si.

Isto posto, percebemos que nada do que a Recorrente alega pode prosperar, e, por conta disso o Lote nº 34 do Pregão PG/CAAPSML nº 105/2020 de continuar no rol de produtos do Edital.

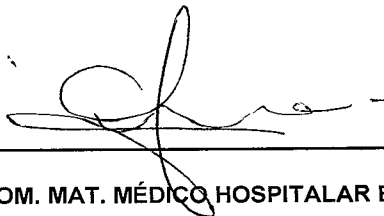
3. DO PEDIDO

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZOES RECURSAIS, solicitamos como lidima justiça que a peça recursal da Recorrente seja conhecida para, no mérito, ser **indeferida** integralmente, pelas razões e fundamentos expostos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Londrina, 26 de junho de 2020.



ANGIOMEDIC COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

21.285.266/0001-06

ANGIOMEDIC COM. DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME.

AV. AYRTON SENNA DA SILVA, 830
SL. 1303 E 1304 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86050-460 - LONDRINA - PR